



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Secretaria da Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, para a admissão por prazo determinado de Professor Substitutos PEB II – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 3º da Lei Complementar nº. 843/2002. A emergência está caracterizada em razão da exoneração do Professor Valter Rodrigues Neto. Assim, o atendimento educacional especializado por ele ministrado não poderá sofrer solução de continuidade. No prazo de duração do seletivo a administração deverá preencher a vaga por concurso público.

2. DO EMPREGO

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação para atender as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme segue: Professor de Educação Básica II – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – INTÉRPRETE DE LIBRAS.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1- O contrato de trabalho terá duração de até o final do ano letivo (2023) contados a partir da data da assinatura do contrato ou até a realização de concurso público,
- 3.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria da Educação.

4. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

- 4.1- O professor cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, já inclusas as horas atividade, nas Escolas Municipais de Educação Básica, atendendo os critérios e necessidades da Secretaria de Educação.
- 4.2- O valor da hora aula será de R\$23,20.
- 4.3- As aulas que ultrapassarem a carga horária acima prevista serão pagas como aulas excedentes.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 5.1- As inscrições realizar-se-ão nos dias 07 a 10 de fevereiro de 2023, das 07h às 11h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Paranapuã, situada à Avenida Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP.
- 5.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

5.3- No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

- a) Guia da taxa de serviços públicos, a ser retirada previamente na Setor de Tributação e quitada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapuã, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais)
- b) Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão de curso superior na área específica do cargo, não sendo aceita a inscrição dos candidatos que possuem apenas o curso de magistério;
- c) Comprovação de experiência profissional mediante cópia reprográfica de declaração oficial do empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Somente será considerada comprovada a experiência profissional no magistério público e/ou privado em Instituição de Ensino regular (não serão aceitas experiências de estágio e voluntariado);
- d) Cópia reprográfica de títulos de pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. (doutorado, mestrado, especialização lato sensu).
- e) Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.
- f) Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

5.5- O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

- 5.5.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- 5.5.2- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 5.5.3- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 5.5.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 5.5.5- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 5.5.6- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

6. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

6.1- A classificação dos inscritos, será de 0 a 100 pontos e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- 6.1.1- Os títulos de pós-graduação terão pontuação máxima de 50 (Cinquenta) pontos, sendo considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. Serão aceitos somente 1 (um) título/certificado de cada modalidade, distribuídos da seguinte forma:
 - 6.1.1.1- Doutorado na área do cargo pretendido – 25 (vinte e cinco) pontos;
 - 6.1.1.2- Mestrado na área do cargo pretendido – 15 (quinze) pontos;
 - 6.1.1.3- Especialização lato sensu na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 10 (dez) pontos;
 - 6.1.1.4- Sob pena de não aceitação, a carga horária referente ao item 6.1.1.3, deverá estar averbada nos respectivos certificados;
 - 6.1.1.5- Não serão considerados certificados para os fins previstos nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.3, cuja formação não seja relacionada com o emprego pretendido.
 - 6.1.1.6- Não serão aceitas declarações, históricos ou atestados de conclusão de curso; somente certificados ou diplomas devidamente reconhecidos pelo órgão competente.
- 6.1.2- A comprovada experiência profissional terá pontuação máxima de 50 (Cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

6.1.2.1-Tempo de serviço de 3 (três) meses até 1 (um) ano como docente na área pretendida ou em áreas afins – 10 (dez) pontos;

6.1.2.2-Tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 20 (vinte) pontos;

6.1.2.3-Tempo de serviço superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 30 (trinta) pontos;

6.1.2.4-Tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 40 (quarenta) pontos;

6.1.2.5-Tempo de serviço superior a 10 (dez) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 50 (Cinquenta) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1- A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação dos títulos e tempo de serviço.

7.1.1- Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) a maior pontuação obtida no item 6.1.2;

b) a maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1- O resultado será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2022, no site do Município (www.paranapua.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município.

8.2- Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial serão disponibilizadas, exclusivamente, no site: www.paranapua.sp.gov.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Paranapuã o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.2- A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

10.3- A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante expedição de telegrama ao convocado.

10.4- Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Paranapuã e deverá passar por avaliação médica.

10.5- A admissão se processará mediante a lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1- Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item 8 do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria da Educação, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

11.2- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.3- O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

11.4- A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

12. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

12.1- Os critérios para atribuição de aulas/classes serão definidos pela Secretaria da Educação mediante ato próprio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

13.2- O prazo de validade do Processo Seletivo será até término do ano letivo de 2023.

13.3- Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Paranapuã o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento, observado o disposto no item 13.5 do presente Edital.

13.5- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Paranapuã, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica e Departamento Pessoal. E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

PARANAPUÃ-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal